

CONTRATO: 035/2020 - CPCRC

OBJETO: O objeto do presente pregão consiste no fornecimento de Material de Expediente, para os órgãos do Estado do Pará, situados na Mesorregião de Belém, e nas cidades de Santarém, Marabá e Altamira, o qual, abrange este Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e unidades regionais e núcleos avançados.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020.

VALOR: R\$ 4.892,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 20/10/2020 a 19/10/2021.

MODALIDADE: ARP nº 008/2020-SEPLAD/DGL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2020 SRP/SEPLAD/DGL.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008338C; FONTE: 0101; PTRES: 858338; NATUREZA DA DESPESA: 339030; AÇÃO: 232085

CONTRATADO: A empresa COMPANHIA DO PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.496.459/0001-06, com sede estabelecida à Avenida Duque de Caxias, nº 1199, térreo frente, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP 66093-029.

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 592366

CONTRATO: 036/2020 - CPCRC

OBJETO: O objeto do presente pregão consiste no fornecimento de Material de Expediente, para os órgãos do Estado do Pará, situados na Mesorregião de Belém, e nas cidades de Santarém, Marabá e Altamira, o qual, abrange este Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e unidades regionais e núcleos avançados.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020.

VALOR: R\$ 7.906,00 (Sete mil, novecentos e seis reais).

VIGÊNCIA: 20/10/2020 a 19/10/2021.

MODALIDADE: ARP nº 009/2020-SEPLAD/DGL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2020 SRP/SEPLAD/DGL.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008338C; FONTE: 0101; PTRES: 858338; NATUREZA DA DESPESA: 339030; AÇÃO: 232085

CONTRATADO: A empresa PAPELARIA DOS ESTUDANTES EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.203.578/0001-61, com sede estabelecida à Travessa Padre Eutíquio, nº 850 - Altos, Bairro: Campina, Belém/PA, CEP 66.015-000.

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 592369

DIÁRIA**PORTARIA Nº. 799/ 2020**

MIGUEL WANZELLER RODRIGUES CIC: 247.262.492-15

MATRÍCULA: 5361109/3

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: BRAGANÇA - PA

DIÁRIA: 09 1/2 (Nove e meia) PERÍODO: 01/10/2020 a 10/10/2020

OBJETIVO: Ficar a disposição

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 794/ 2020

ELVIS DE OLIVEIRA LEITE CIC: 388.160.752-87

MATRÍCULA: 54188039/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: ITAITUBA - PA

DIÁRIA: 07 1/2 (Sete e meia) PERÍODO: 02/10/2020 a 09/10/2020

OBJETIVO: Realizar perícias diversas

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 728/ 2020

EDNA DO SOCORRO FERREIRA DAMOUS CIC: 172.833.532-91

MATRÍCULA: 5233054/1

CARGO: Perito Criminal

JACELI ARAGÃO DE OLIVEIRA CIC: 178.303.112-34

MATRÍCULA: 62324/1

CARGO: Auxiliar Técnico de Polícia Civil

JOSÉ ROBERTO FARIAS DE OLIVEIRA CIC: 256.534.902-53

MATRÍCULA: 72389/1

CARGO: Agente de Artes Práticas

CIDADE: MARABÁ - PA

DIÁRIAS: 10 1/2 (Dez e meia) PERÍODO: 10/09/2020 a 20/09/2020

OBJETIVO: Ficar a disposição

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 592160

PORTARIA Nº. 864/ 2020

ADRIANO VALENTE RODRIGUES CIC: 652.038.102-06

MATRÍCULA: 57200887/2

CARGO: Perito Criminal

IZAEL DE CARVALHO VIANA CIC: 016.569.393-20

MATRÍCULA: 5955630/1

CARGO: Auxiliar Operacional

PABLO Y CASTRO CIC: 009.090.519-9

MATRÍCULA: 5889186/1

CARGO: Perito Criminal

YURE DE SOUSA LIMA CIC: 990.044.612-72

MATRÍCULA: 5920444/2

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: S.DOM. DO ARAGUAIA - PA

DIÁRIAS: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 08/10/2020 a 09/10/2020

OBJETIVO: Realizar perícia

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 869/ 2020

MARCEL LUIZ RODRIGUES FERREIRA CIC: 731.800.762-91

MATRÍCULA: 57192864

CARGO: Perito Criminal

WISTON APARECIDO SILVA DOS SANTOS CIC: 660.600.362-87

MATRÍCULA: 5892889/1

CARGO: Motorista

CIDADE: ANAPU - PA

DIÁRIAS: 01 (Uma) PERÍODO: 09/10/2020

OBJETIVO: Realizar perícia

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 868/ 2020

EDNALDO ALCESANO DA SILVA CIC: 519.959.302-10

MATRÍCULA: 5955628/1

CARGO: Auxiliar Operacional

VALDIR RIBEIRO SILVA CIC: 287.758.212-49

MATRÍCULA: 54181634/4

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: JACUNDA - PA

DIÁRIAS: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 09/10/2020 a 10/10/2020

OBJETIVO: Realizar remoção de cadáver

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 592167

PORTARIA Nº. 857/ 2020

FERNANDO ARTHUR RODRIGUES DIAS CIC: 175.373.552-15

MATRÍCULA: 5833450/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: PARAGOMINAS - PA

DIÁRIA: 08 (Oito) PERÍODO: 21/09/2020 a 28/09/2020

OBJETIVO: Complementação de diária, operação combate ao plantio de maconha

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 860/ 2020

JOAQUIM BATISTA FREITAS DE ARAÚJO CIC: 049.126.592-15

MATRÍCULA: 5156823/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: CANAÃ DOS CARAJÁS - PA

DIÁRIA: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 26/09/2020 a 29/09/2020

OBJETIVO: Realizar perícia técnica

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 865/ 2020

ALAN JUNIO SALGADO DE OLIVEIRA CIC: 652.043.952-53

MATRÍCULA: 57216516

CARGO: Motorista

GIUSEPPE ANTONIO HOLANDA TANCREDI CIC: 791.781.702-49

MATRÍCULA: 57229384/1

CARGO: Perito Criminal

VALSON TEIXEIRA DA SILVA CIC: 595.921.092-49

MATRÍCULA: 5895912/1

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

CIDADE: JURUTÍ - PA

DIÁRIAS: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 02/10/2020 a 05/10/2020

OBJETIVO: Realizar perícia veicular

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 867/ 2020

JEFFERSON NUNES PIMENTEL CIC: 013.102.392-66

MATRÍCULA: 59558761

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: BELÉM - PA

DIÁRIA: 02 1/2 (Duas e meia) PERÍODO: 27/09/2020 a 29/09/2020

OBJETIVO: Conduzir viatura

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 592164

PORTARIA Nº. 692/ 2020

ARNALDO AUGUSTO ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR CIC: 306.275.672-15

MATRÍCULA: 5832144/1

CARGO: Perito Criminal

SYLVIO CEZAR CARDOSO DE CASTRO LEÃO CIC: 307.371.842-72

MATRÍCULA: 54188034/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: PARAUAPEBAS - PA

DIÁRIAS: 15 1/2 (Quize e meia) PERÍODO: 13/09/2020 a 28/09/2020

OBJETIVO: Atender demanda

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 592170

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 27/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso X (Locação de imóvel para fins precípuos da Administração) da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 9.648/98.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o Sr. WESLEY LUIS ANTUNES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 4231778 e do CPF nº 843.865.252-20

OBJETO: Locação não residencial, referente ao imóvel urbano localizado na Avenida Polidório Coelho, s/n, Bairro Taira, Bragança/PA, para o funcionamento da CIRETRAN do referido município.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020– CPCRC

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES E A EMPRESA PAPELARIA DOS ESTUDANTES EIRELI.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/n, Mangueirão, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0004-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **PAPELARIA DOS ESTUDANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 11.203.578/0001-61, com sede estabelecida à Travessa Padre Eutiquio, nº 850 – Altos, Bairro: Campina, Belém/PA, CEP 66.015-000, Fone: (91) 3271-0568 / 3271-1572 / 98067-1997, e-mail: contatofefquaresma@bol.com.br e papelariadosestudantesbelem@gmail.com, representada pela Sra. Suzanne Ferreira Quaresma, titular do registro de identidade nº 59.933-70 PC/PA e do CPF nº 972.856.502-00, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020 – SEPLAD/DGL, e aos termos da proposta vencedora que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão consiste no Fornecimento de Material de Expediente, para os órgãos do Estado do Pará, situados na Mesorregião de Belém, e nas cidades de Santarém, Marabá e Altamira, o qual, abrange este Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e unidades regionais e núcleos avançados.

1.2. Discriminação do objeto.

LOTE/GRUPO VI – PASTAS/ GRAMPOS (MESORREGIÃO DE BELÉM)						
Item	Código Simas	Material	Unidade	Qtd	Vlr. Unt	Vlr. Total
79.	185251-5	Pasta suspensa, 250g/m ² , 36X240mm, plastificada, com ferragem, visor e etiqueta. (com selo do Inmetro)	UND.	10	RS1,10	RS 11,00


Celso da Silva Mascarenhas
Diretor-Geral
CPC Renato Chaves

81.	336-0	Pasta com aba interna e elástico na ponta, plastificada, tam. Ofício, várias cores. (com selo do Inmetro)	UND.	900	RS 1,05	RS 945,00
82.	89833-3	Pasta simples, em plástico, tamanho ofício com grampo trilho plástico. (com selo do Inmetro)	UND.	1800	RS 1,10	RS 1.980,00
84.	169927-0	Pasta em polionda, com aba e elástico, lombo 55 mm , ofício. (com selo do Inmetro)	UND.	800	RS 2,00	RS 1.600,00
85.	095136-6	Capa P/ Encadernação, em Polipropileno, Transparente, A4	UND.	500	RS 0,17	RS 85,00
87.	183442-8	Contra Capa em Polipropileno, Tam. A4	UND.	500	RS 0,17	RS 85,00
88.	326-3	Registrador az, lombo largo, ofício, em papelão. 73x85mm	UND.	200	RS 6,00	RS 1.200,00
90.	138-4	Caixa arquivo desmontada em polipropileno polionda, tam. Ofício	UND.	800	RS 2,50	RS 2.000,00
TOTAL						RS 7.906,00

1.3. O objeto deste presente contrato deve estar em conformidade com as especificações, qualidades e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020 – SEPLAD/DGL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 7.906,00 (Sete mil, novecentos e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 1050008338C; FONTE: 0101; PTRES: 858338; NATUREZA DA DESPESA: 339030; AÇÃO: 232085

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

5.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

5.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

5.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal) apresentado pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado por este CPC. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, obriga-se a:

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 6.2. Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 6.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 6.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 6.6. Comunicar à CONTRATADA os fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 6.7. Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;
- 6.8. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.
- 6.9. Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.
- 6.10. Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- 7.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;
- 7.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos

diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

7.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

7.5. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

7.6. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

7.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no almoxarifado deste CPCRC conforme solicitação do Fiscal de Contrato acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

9.3. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”;

9.5. Judicial nos termos da legislação.

9.6. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.

b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3. As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 20 de OUTUBRO de 2020.


CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
Contratante

SUZANNE FERREIRA
QUARESMA:97285650200

Assinado de forma digital por
SUZANNE FERREIRA
QUARESMA:97285650200
Data: 2020.10.20 12:35:21 -03'00'

PAPELARIA DOS ESTUDANTES EIRELI
Suzanne Ferreira Quaresma
Contratada

Testemunhas:

Nome: RENE HARAD MELO BENTO Nome: Gabriel O.G. Melo
CPF: 916.833.872-04 CPF: 530.198.492-68